



Diário Oficial

ANO V N° 948

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Orgão de divulgação oficial do município

Quarta-feira, 20 de abril de 2016

RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº.005/2015, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **JACKSON MARLON BRUM REGO - MEI** PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE COMPOSTO POR UMA MESA TIPO DIRETOR, UMA MESA CONECTADA EM L, UM ARMÁRIO, UM GAVETEIRO, UMA MESA PARA IMPRESSORA, UMA CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE, UMA CADEIRA EXECUTIVA DIRETOR, UMA MESA DE CENTRO REDONDA E DUAS POLTRONAS PRETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA: 001/2016
PROCESSO: 001/2016
VALOR: R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

ROCHEDO/MS, 14 de Abril de 2016.

FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA NOVAES
Diretor Presidente
Prev Rochedo

DECRETO

DECRETO n.º 034/2016

Rochedo – MS, 20 de abril de 2016.

“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que no próximo dia 21 de abril (*quinta-feira*) será celebrado dia de Tiradentes;

Considerando que neste período alguns Servidores queiram se ausentar do Município para comemorar com seus familiares;

Considerando que o ponto facultativo não impõe nenhum prejuízo aos negócios do Município e ainda proporciona redução no custeio da Administração Pública Municipal.

D
E
C
R
E
T
O
A :

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2016 (*sexta-feira*), retornando suas atividades normais no dia 25 de abril de 2016 (*segunda-feira*).

Art. 2º Em razão de caráter de essencialidade, não são alcançados pelos efeitos do presente Decreto, os serviços desempenhados pela Secretaria de Saúde e Saneamento, Limpeza e Obras Públicas e se houver necessidade, o Setor de Licitações.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Telefones úteis

Prefeitura Municipal	(67) 3289-1122
Conselho Tutelar	(67) 3289-1684
Posto de Saúde	(67) 3289-1249
Assistência Social	(67) 3289-1609
Câmara Municipal	(67) 3289-1263
Secr. Educação	(067) 3289-1612
Polícia Militar	(67) 3289-1130
Polícia Civil	(67) 3289-1128